



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2882

SÁBADO

Itatiba, 05 de novembro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conforme Portaria CVS 01, de 22 de Julho de 2020, a Vigilância Sanitária pública as licenças de funcionamento.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: HERO BRASIL S.A.
Endereço: Avenida Fioravante Piovani, 2600 Bairro da Posse
Atividade: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificadas anteriormente
Nº CEVS: 352340401-109-000019-1-0
Data de Validade: 03/10/2023
Responsável Legal: Cristiano de Moraes
Responsável Técnico: Ana Paula Idesti CRQ 043618-07

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: PANIFICADORA SABOR DE MEL LTDA. ME
Endereço: Avenida José Boava, 701 Jardim Alto da Santa Cruz
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-000034-1-7
Data de Validade: 11/10/2023
Responsável Legal: Raquel Jaqueline Guimarães Leite

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: PANIFICADORA SÓ-PAOZINHO LTDA. ME
Endereço: Avenida Expedicionários Brasileiros, 456 Vila Brasileira
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-000054-1-0
Data de Validade: 26/10/2023
Responsável Legal: José Rogério Ventura Pupo

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: M.E. VICENTIN - ME
Endereço: Travessa Terushige Inoue, 22 Vila Brasileira
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº CEVS: 352340401-109-000063-1-9
Data de Validade: 26/10/2023
Responsável Legal: Márcia Elisa Vicentini

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: PLIJMAX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Endereço: Rodovia Constandio Cintra, KM. 76,5 Zona Rural
Atividade: Fabricação de embalagens e material plástico
Nº CEVS: 352340401-222-000006-1-2
Data de Validade: 14/10/2023
Responsável Legal: Ronald Weigand
Responsável Técnico: Davi de Oliveira CRQ 23298-f

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: LC BRASIL EIRELI
Endereço: Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, Ref. Sítio São Luis 5 /Nº Bairro dos Pintos
Atividade: Recuperação de materiais plásticos
Nº CEVS: 352340401-383-000010-1-5
Data de Validade: 24/10/2023
Responsável Legal: Lucas Chimello Pereira Leite

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: TROPICAL FOODS COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS S/A
Endereço: Rodovia Dom Pedro I SP 65, 102 Sala C Ponte Nova
Atividade: Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
Nº CEVS: 352340401-463-000078-1-1
Data de Validade: 17/10/2023
Responsável Legal: Bruno Pastrana Rabelo

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: R. THOMASINI-ME
Endereço: Rua Castro Alves, 70 Vila Santa Terezinha
Atividade: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Nº CEVS: 352340401-464-000090-1-6
Data de Validade: 19/10/2023
Responsável Legal: Rogério Thomasini
Responsável Técnico: José Pedro Thompson Júnior CRQ

04262275

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: R. THOMASINI-ME
Endereço: Rua Castro Alves, 70 Vila Santa Terezinha
Atividade: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Nº CEVS: 352340401-464-000091-1-3
Data de Validade: 19/10/2023
Responsável Legal: Rogério Thomasini
Responsável Técnico: José Pedro Thompson Júnior CRQ 04262275

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: A. E. S. FINHOLDT - ME
Endereço: Avenida Barão de Itapema, 287 Loja 08 e 09 Centro
Atividade: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamento para uso odontológico - médico-hospitalar: parte e peças
Nº CEVS: 352340401-466-000015-1-1
Data de Validade: 26/10/2023
Responsável Legal: Antônio Eduardo Sapata Finholdt
Responsável Técnico: Priscila Sapata Finholdt COREN 180.578

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
Endereço: Avenida Luiz Emmanuel Bianchi, 120 Jardim de Lucca
Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios
Nº CEVS: 352340401-469-000010-1-5
Data de Validade: 03/10/2023
Responsável Legal: Belmiro de Figueiredo Gomes

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: FEST CHOC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Endereço: Avenida Olga Tarussello Geromel, 275 Jardim São Luiz II
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº CEVS: 352340401-471-000318-1-0
Data de Validade: 28/10/2023
Responsável Legal: José Luiz Abrantes Delgado

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS
Endereço: Rua Benedito da Silveira Chrispin, 264 Jardim Ipê
Atividade: Comércio varejista de alimentos
Nº CEVS: 352340401-472-000409-1-1
Data de Validade: 24/10/2023
Responsável Legal: Ariosmar Pinheiro Dias de Jesus

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ESPETÃO PANIFICAÇÃO LTDA.
Endereço: Avenida Vinte e Nove de Abril, 35 Box 14 Vila Santa Clara
Atividade: Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº CEVS: 352340401-472-000489-1-7
Data de Validade: 26/10/2023
Responsável Legal: Raquel Maloste

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: STOP BEER TOCA DOS CERVEJEIROS ADEGA LTDA.
Endereço: Avenida José Benedito Franco Penteado, 346 - Loteamento Residencial Central Park I
Atividade: Comércio varejista de alimentos
Nº CEVS: 352340401-472-000499-1-3
Data de Validade: 27/10/2023
Responsável Legal: Priscila de Kátia Ferreira

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ADEGA 29 LTDA.
Endereço: Avenida Vinte e Nove de Abril, 170 Vila Santa Clara
Atividade: Comércio varejista de alimentos
Nº CEVS: 352340401-472-000509-1-1
Data de Validade: 04/10/2023
Responsável Legal: Gustavo de Souza Sales

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ROSEMARY STEFANI EPP

Endereço: Rua Francisco Glicério, 226 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000005-1-5
Data de Validade: 26/10/2023
Responsável Legal: Rosemary Stefany
Responsável Técnico: Rosemary Stefany CRF 14326

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: SANTOS E PADOVANI LTDA. ME
Endereço: Avenida Barão de Itapema, 251 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000078-1-1
Data de Validade: 26/10/2023
Responsável Legal: Ramon dos Santos
Responsável Técnico: Tereza Cristina Marchi dos Santos CRF 32623
Responsável Técnico Substituto: Ramon dos Santos CRF 82468

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA MARCELO LTDA. EPP
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 209 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000084-1-9
Data de Validade: 10/12/2022
Responsável Legal: Sérgio de Souza Noia
Responsável Técnico: Paula Ordine Corcelli CRF 79283
Responsável Técnico Substituto: Baltazar Ferreira da Silva dos Anjos CRF 75726
Responsável Técnico Substituto: Isabelle Dias Gomes dos Santos CRF 97870

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA MARCELO LTDA.
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 704 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000088-1-8
Data de Validade: 01/07/2023
Responsável Legal: Sérgio de Souza Noia
Responsável Técnico: Priscila Sayuri Morisugi CRF 48459
Responsável Técnico Substituto: Barbara Perin Vieira CRF 111133

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: RAIJA DROGASIL S/A
Endereço: Rua Francisco Glicério, 344 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000089-1-5
Data de Validade: 19/10/2023
Responsável Legal: Marclio D' Amico Pousada
Responsável Técnico: Liliam Maria de Pina Santos CRF 72097
Responsável Técnico Substituto: Roni Onorio Simão CRF 104017
Responsável Técnico Substituto: Talita Macias Martinez CRF 107494

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA MARCELO FILIAL SANTO ANTÔNIO LTDA.
Endereço: Rua Santo Antônio 711, Jardim Carlos Borella
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000092-1-0
Data de Validade: 25/04/2023
Responsável Legal: Sérgio de Souza Noia
Responsável Técnico: Amanda Maria Nogueira Veri CRF 74684
Responsável Técnico Substituto: Alessandra Chagas Naves de Lima CRF 76912
Responsável Técnico Substituto: Lucas Fernandes Lima CRF 90930

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA MVR LIMA LTDA. - ME
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 281 Centro
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000098-1-4
Data de Validade: 19/10/2023
Responsável Legal: Devanir Vaz de Lima
Responsável Técnico: Denyse Aparecida Ribeiro Fonseca

CRF 47684

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: FERNANDA LOIOLA DA CUNHA - ME
Endereço: Estrada Municipal Nemésio Dario dos Santos, 120 Residencial Moenda
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000130-1-3
Data de Validade: 06/10/2023
Responsável Legal: Fernanda Loiola da Cunha
Responsável Técnico: Viviane Lurdes da Silva Oliveiras Soares, CRF 95100

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: DROGARIA MARCELO LTDA. EPP
Endereço: Rua Filomena Zupardo, 11 Jardim Santa Filomena
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000132-1-8
Data de Validade: 10/01/2023
Responsável Legal: Sérgio de Souza Noia
Responsável Técnico: Natália Aparecida Baptista CRF 63850
Responsável Técnico Substituto: Ana Gabrielle Ustulin CRF 101852
Responsável Técnico Substituto: Juliana Aparecida Rodrigues da Silva CRF 73587

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: VIVIANE ESTELA VIGNOTO
Endereço: Avenida Campinas, 161 Vila Brasileira
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000181-1-2
Data de Validade: 19/07/2023
Responsável Legal: Viviane Estela Vignoto
Responsável Técnico: Viviane Estela Vignoto CRF 43171

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: VALÉRIA DE PAULA RODRIGUES MARTINS
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 2001 Jardim da Luz
Atividade: Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000780-1-8
Data de Validade: 10/10/2023
Responsável Legal: Valéria de Paula Rodrigues Martins

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: OSVAIR ELIAS PINHEIRO
Endereço: Rua Pizza e Almeida, Gleba 01 Centro
Atividade: Serviços ambulantes de alimentação
Nº CEVS: 352340401-561-000781-1-5
Data de Validade: 28/07/2023
Responsável Legal: Osvaír Elias Pinheiro

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: SGT0 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Endereço: Avenida Prefeito José Maurício de Camargo, 320 D 03 Jardim N. Sra. das Graças
Atividade: Restaurantes e similares
Nº CEVS: 352340401-561-0001070-1-8
Data de Validade: 24/10/2023
Responsável Legal: André Luís Prearo

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: RACZ RESTAURANTE LTDA.
Endereço: Avenida Alberto Palladino, 600 Jardim Palladino
Atividade: Restaurantes e similares
Nº CEVS: 352340401-561-001108-1-7
Data de Validade: 14/10/2023
Responsável Legal: Regina Célia Dias Racz

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: LANCHONETE DOS ELEFANTES LTDA.
Endereço: Avenida Zooparque de Itatiba S/Nº Quiosq 01 Paraisó da Aves
Atividade: Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº CEVS: 352340401-561-001114-1-4
Data de Validade: 05/10/2023
Responsável Legal: Luiz Henrique Granato Batista

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: ITAVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. ME
Endereço: Rua Brasil, 160 Vila Brasileira

Atividade: Atividades Veterinárias
Equipamento: Raios X convencional (uso veterinário), 39119, CDK GS412-49, 100 KVP 200 MA
Nº CEVS: 352340401-750-000076-1-7
Data de Validade: 05/10/2023
Responsável Legal: Rafael de Barros Bronholi
Responsável Técnico Principal - Equipamento: Flávia Assis Polessi CRMV 20837

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Endereço: Avenida Benedito de Godoy Camargo, 55 Núcleo Residencial Dr. Luiz de Mattos Pimenta
Atividade: Regulação de atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
Nº CEVS: 352340401-841-000005-1-5
Data de Validade: 15/08/2023
Responsável Legal: Renan Dias Irabi CRM 133572
Responsável Técnico: Camila Negretti Ezequiel CRF 55276

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Endereço: Rua João Pellizzer, 160 Vila Centenário
Atividade: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
Nº CEVS: 352340401-841-000009-1-4
Data de Validade: 06/10/2023
Responsável Legal: Renan Dias Irabi CRM 133572
Responsável Técnico: Paulo Eduardo Gonçalves Lemes CRF 12039

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Endereço: Rua Eugênio Uilhano, s/nº Jardim Virgínia
Atividade: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
Nº CEVS: 352340401-841-000019-1-0
Data de Validade: 19/10/2023
Responsável Legal: Renan Dias Irabi CRM 133572
Responsável Técnico: Luciana Cristina Vendramini Costa CRF 17121

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: JULIANA ROBERTA BAPTISTELLA DA CUNHA
Endereço: Avenida Caetano Delforno, 18 Vila São Caetano
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000172-1-3
Equipamento: Raios-X odontológico intra oral, 001483, Dabi Atlante 70X, 70 KVP 8MA
Nº CEVS: 352340401-863-000173-1-0
Data de Validade: 24/10/2023
Responsável Legal: Juliana Roberta Baptistella da Cunha
Responsável Técnico: Juliana Roberta Baptistella da Cunha CRO 83117
Responsável Técnico Principal - Equipamento: Juliana Roberta Baptistella da Cunha CRO 83117

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: CLÁUDIA MARIA ZADOLYNNY
Endereço: Rua Cel. Camilo Pires, 68 Centro
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000242-1-0
Equipamento: Raios-X odontológico intra oral, 51311, Gnatus XR 6010, 10 MA 60 KVP
Nº CEVS: 352340401-863-000241-1-2
Data de Validade: 24/10/2023
Responsável Legal: Cláudia Maria Zadolyunny
Responsável Técnico: Cláudia Maria Zadolyunny CRO 51259
Responsável Técnico Principal - Equipamento: Cláudia Maria Zadolyunny CRO 51259

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço: Estrada Municipal Benedito A. Regagnin, 1470 B. Dos Pintos
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº CEVS: 352340401-863-000346-1-4
Data de Validade: 05/10/2023
Responsável Legal: Juliana Dalla Torres
Responsável Técnico: Márcia Motta Santos CRM 55.591

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ITATIBA LTDA. ME
Endereço: Rua Campos Salles, 294 Centro



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000711-10
Equipamento: Raios-X odontológico intra-oral, 00117002014-B, Proncion
Nº CEVS: 352340401-863-000712-1-8
Equipamento: Raios-X odontológico extra-oral, 047-011479, Vatech Pax- Uni30, 90 KVP 10 MA
Nº CEVS: 352340401-863-000802-1-7
Data de Validade: 11/10/2023
Responsável Legal: Renato Sandei de Oliveira
Responsável Técnico: Greicy Coutinho Lessa CRO 117969
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Greicy Coutinho Lessa CRO 117969

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: THAIS LEONI BORELLA
Endereço: Rua Santo Antônio, 764 Jardim México
Atividade: Atividade odontológica
Nº CEVS: 352340401-863-000722-1-4
Equipamento: Raios-X odontológico intra oral, 00211029006B, Proncion Ion 70X, 70 KVP 8 MA
Nº CEVS: 352340401-863-000723-1-1
Data de Validade: 04/10/2023
Responsável Legal: Thais Leoni Borella
Responsável Técnico: Thais Leoni Borella CRO 88605
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Thais Leoni Borella CRO 88605

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CLÍNICA THAÍSSA SEGATTO PENTEADO LTDA.
Endereço: Rua Pizza e Almeida, 402 Centro
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Nº CEVS: 352340401-863-001009-1-9
Data de Validade: 11/10/2023
Responsável Legal: Thaíssa Segatto Penteado Bedani
Responsável Técnico: Thaíssa Segatto Penteado Bedani CRM 120.792

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: TERESINHA DE LOURDES DA SILVA ALVES
Endereço: Rua Santa Clara, 37 Vila Santa Clara
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000268-1-6
Data de Validade: 27/10/2023
Responsável Legal: Teresinha de Lourdes da Silva Alves
Responsável Técnico: Teresinha de Lourdes da Silva Alves CRO 0621351-5

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: BRUNA SONTAG PORTO
Endereço: Rua Pizza e Almeida, 305 Centro
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000278-1-2
Data de Validade: 25/10/2023
Responsável Legal: Bruna Sontag Porto
Responsável Técnico: Bruna Sontag Porto CRP 130085

Empresa: JÚLIA ROBERTA ALVES
Endereço: Avenida José Benedito Franco Penteado, 27 - Loteamento Residencial Central Park I
Atividade: Atividades de fisioterapia
Nº CEVS: 352340401-865-000334-1-3
Data de Validade: 14/10/2023
Responsável Legal: Júlia Roberta Alves
Responsável Técnico: Júlia Roberta Alves CREFITO 338520-f

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: FRANQUIA ITATIBA NEXO INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Endereço: Rua Crescência da Silveira Pupo, 104 Vila Cassaro
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000345-1-7
Data de Validade: 27/10/2023
Responsável Legal: Glauciele Rossi da Silva
Responsável Técnico: Caroline Ferreira de Carvalho CRP 06/106.558
Responsável Técnico Substituto: Iveraldo Alves da Silva CRP 142809

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: ELIDIANE MAIOLI FUMACHI
Endereço: Rua Professor Brito, 70 Centro
Atividade: Atividades de podologia
Nº CEVS: 352340401-869-000034-1-7
Data de Validade: 18/10/2023
Responsável Legal: Elidiane Maioli Fumachi

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: EVELIN FOLI MAIOLI COSTA
Endereço: Rua Cyro Deantoni, 98 Jardim Santa Filomena
Atividade: Atividade podologia
Nº CEVS: 352340401-869-000038-1-6
Responsável Legal: Evelin Foli Maioli Costa

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CAROLINA MELO MUZI BARBOSA
Endereço: Rua Ângela Fatori Delforno, 269 Jardim Delforno
Atividade: Atividades de condicionamento físico
Nº CEVS: 352340401-931-000091-1-3
Data de Validade: 19/10/2023
Responsável Legal: Carolina Melo Muzy Barbosa
Responsável Técnico: Carolina Melo Muzy Barbosa CREF 050.134-g

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: JIN YONG JUNG ACADEMIA LTDA. ME
Endereço: Rua Santo Antônio, 800 Loteamento Santo Antônio
Atividade: Atividades de condicionamento físico
Nº CEVS: 352340401-931-000082-1-4
Data de Validade: 13/10/2023
Responsável Legal: Jin Woo Jun
Responsável Técnico: Sibelev Verônica Zacarias Sanfins CREF 105591-G/SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: NIVALDO CAMPOS ACADEMIA LTDA.
Endereço: Avenida Senador Lacerda Franco, 1454 Centro
Atividade: Atividades de condicionamento físico
Nº CEVS: 352340401-931-000097-1-7
Data de Validade: 21/10/2023
Responsável Legal: Nivaldo de Almeida Campos
Responsável Técnico: Nivaldo de Almeida Campos CREF 021416-G/SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: MARIA LUÍZA PEREIRA
Endereço: Rua Antônio Ceolin, 350 Parque San Francisco
Atividade: Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia
Nº CEVS: 352340401-960-000153-1-8
Data de Validade: 01/10/2023
Responsável Legal: Rosângela Ferraz
Responsável Técnico: Rosângela Ferraz

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: ROSÂNGELA FERRAZ
Endereço: Rua Liberato Pizzi, 40 Bairro do Engenho
Atividade: Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia
Nº CEVS: 352340401-960-000153-1-8
Data de Validade: 01/10/2023
Responsável Legal: Rosângela Ferraz
Responsável Técnico: Rosângela Ferraz

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: JOSÉ CARLOS MOMENTE
Endereço: Rua Comendador Franco, 392 Centro
Atividade: Serviços de tatuagem e colocação
Nº CEVS: 352340401-960-000299-1-2
Data de Validade: 05/10/2023
Responsável Legal: José Carlos Momente
Responsável Técnico: José Carlos Momente

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: PEREIRA E MONTESINO LTDA.
Endereço: Avenida Maria de Lourdes Abreu, 22 Loja 09 Centro
Atividade: Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia
Nº CEVS: 352340401-960-000383-1-8
Data de Validade: 05/10/2023
Responsável Legal: Wilson Luís Pereira Júnior

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: GODOI E RINCO SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA. ME
Endereço: Rua Comendador Franco, Sala 03 119 Centro
Atividade: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº CEVS: 352340401-960-000407-1-1
Data de Validade: 28/10/2023
Responsável Legal: Erik Momentel Rinco

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: CLÍNICA THAÍSSA SEGATTO PENTEADO LTDA.
Endereço: Rua Pizza e Almeida, 402 Centro
Atividade: Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza
Nº CEVS: 352340401-960-000608-1-0
Data de Validade: 11/10/2023
Responsável Legal: Thaíssa Segatto Penteado Bedani
Responsável Técnico: Thaíssa Segatto Penteado Bedani CRM 120.792

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA
Empresa: MAYRA TUON SCHIAVINATO
Endereço: Rua Campos Salles, 974 SI 01 a 07 Centro
Atividade: Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza
Nº CEVS: 352340401-960-000609-1-7
Data de Validade: 28/10/2023
Responsável Legal: Mayra Tuon Schiavinato

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Endereço: avenida Luiz Emanuel Bianchi, 120 Bairro do Engenho
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios–hipermercado
Nº CEVS: 352340401-471-000034-1-7
Data do Cancelamento: 11/10/2022
Responsável Legal: Antônio Sérgio Salvador dos Santos
Responsável Técnico: Christophe José Hidalgo

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: CORPO FORMULA SAÚDE FÍSICA LTDA.
Endereço: Avenida Campinas, 70 Vila Brasileira
Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº CEVS: 352340401-472-000370-1-0
Data de Cancelamento: 24/10/2022
Responsável Legal: Michel Massaretto Sacareni
Responsável Técnico: Michel Massaretto Sacareni CREF 098931-G/SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: CENTAURUS PARK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
Endereço: Rodovia Engenheiro Constância Cintra, KM. 83 Bairro Aparecidinha
Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº CEVS: 352340401-472-000355-1-3
Data do Cancelamento: 21/10/2022
Responsável Legal: Ferdinand Eman
Responsável Técnico: Joelvis de Souza
Responsável Legal: Josana Maria de Souza Ribeiro
Responsável Legal: Josmar Aparecido de Souza
Responsável Legal: Josval Aparecido de Souza
Responsável Legal: Kalinca Cavalcanti Pinheiro

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: ROSÂNGELA APARECIDA DO PRADO - ME
Endereço: Rua Mario Vitiello, 340 Parque San Francisco
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios–minimercados, mercearia e armazéns
Nº CEVS: 352340401-471-000115-1-7
Data do Cancelamento: 07/10/2022
Responsável Legal: Rosângela Aparecida do Prado

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: DGARCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.
Endereço: Avenida Maria Thereza da Costa Naufal, 0 Lote 08/09 Lote E Q- 04 Parque das Laranjeiras
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº CEVS: 352340401-477-000173-1-0
Data do Cancelamento: 20/10/2022
Responsável Legal: Disney Garcia Júnior
Responsável Técnico: Patrícia Romeiro de Carvalho CRF 66699
Responsável Técnico Substituto: Ana Gabrielle Ustulin CRF 10852

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: KLEBER SANTOS DE SIQUEIRA ME
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 216 Centro
Atividade: Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº CEVS: 352340401-561-000922-1-5
Data do Cancelamento: 21/10/2022
Responsável Legal: Kleber Santos de Siqueira

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: CENTROVET VETERINÁRIA ITATIBA LTDA.
Endereço: Rua Luiz Pedro Braido, 57 Vila Santa Cruz
Atividade: Atividades veterinárias

Nº CEVS: 352340401-750-000042-1-9
Data de Cancelamento: 23/10/2022
Responsável Legal: Douglas Baptistella
Responsável Legal: Geovanna Faralli
Responsável Técnico: Douglas Baptistella CRMV 32945

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: CLÍNICA DE PSICOLOGIA BEM ESTAR LTDA.
Endereço: Rua João Pedro de Campos, 08 Vila Belém
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000068-1-5
Data do Cancelamento: 20/10/2022
Responsável Legal: Silvana Maria Vanicore Consoline
Responsável Técnico: Silvana Maria Vanicore Consoline CRP 11703-4

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: ADALBERTO DA SILVA ALVES
Endereço: Avenida Santo Bredariol, 685 Giardino D’ Italia
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000195-1-8
Data do Cancelamento: 10/10/2022
Responsável Legal: Adalberto da Silva Alves
Responsável Técnico: Adalberto da Silva Alves CRP 104985

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: FRANCIANE RODRIGUES FRANÇA
Endereço: Rua Cecília Basso Rabechi, 198 Vila São caetano
Atividade: Atividades de psicologia e psicanálise
Nº CEVS: 352340401-865-000301-1-2
Data do Cancelamento: 18/10/2022
Responsável Legal: Franciane Rodrigues França
Responsável Técnico: Franciane Rodrigues França CRP 06/115195

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: NEWTON A. SIQUEIRA JÚNIOR
Endereço: Rua José Milton Pizzi, 61 Centro
Atividade: Atividades de condicionamento físico
Nº CEVS: 352340401-931-000078-1-1
Data do Cancelamento: 24/10/2022
Responsável Legal: Newton Alfredo Siqueira Júnior
Responsável Técnico: Newton Alfredo Siqueira Júnior CREF 079186-g

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA
Empresa: CORPO FORMULA COMÉRCIO SAÚDE FÍSICA LTDA.
Endereço: Avenida Campinas, 70 Vila Brasileira
Atividade: Atividades de condicionamento físico
Nº CEVS: 352340401-931-000062-1-1
Data do Cancelamento: 24/10/2022
Responsável Legal: Michel Massaretto Sacareni
Responsável Técnico: Michel Massaretto Sacareni CREF 098931-G/SP

MEIO AMBIENTE

Licenças Solicitadas de 01/10/2022 à 31/10/2022 – Quantidade: 04

Tipo: LP/LI/LO
 Interessado: João Batista Ananias Moisés 04380025802
 Endereço: Rua Antônio Galvão de Camargo, nº 648, Jardim de Lucca
 Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00).

Tipo: RLO
 Interessado: Starflex Comércio de Materiais Esportivos
 Endereço: Rua Odilon Gilli, nº 68, Parque Empresarial Adelelmo Corradini
 Atividade: Fabricação para artefatos de esporte e pesca (CNAE 3230-2/00).

Tipo: LP/LI/LO
 Interessado: III A Usinagem e Ferramentaria Ltda
 Endereço: Avenida Henri Bobst, nº 203, Bairro da Ponte
 Atividade: Serviços de usinagem, tornaria e solda (CNAE 2539-0/01).

Tipo: LP/LI/LO
 Interessado: 2AM Comercial de Peças Industriais Ltda
 Endereço: Rua João Dalforno, nº 21, Parque Empresarial Adelelmo Corradini
 Atividade: Serviços de usinagem, tornaria e solda (CNAE 2539-0/01).

Licenças Concedidas de 01/10/2022 à 31/10/2022 – Quantidade: 11

Tipo: LP/LI/LO
 Documento: nº 713
 Interessado: Pará Brazzil Comércio de Madeiras e Materiais de Construção Ltda
 Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 817 e 807, Jardim da Luz
 Atividade: Serrarias com desdobramento de madeira em bruto (CNAE 1610-2/03).

Tipo: RLO
 Documento: nº 714
 Interessado: EEC Comércio de Tecidos – EIRELI

Endereço: Rua Eugênio Ulhano, Nº 100, 120 e 140, Jardim Virgínia
 Atividade: Tecelagem de fios e fibras artificiais (CNAE 1323-5/00).

Tipo: LP/LI/LO - NE
 Documento: nº 715
 Interessado: EEC Comércio de Tecidos – EIRELI
 Endereço: Rua Eugênio Ulhano, Nº 100, 120 e 140, Jardim Virgínia
 Atividade: Tecelagem de fios e fibras artificiais (CNAE 1323-5/00).

Tipo: LP/LI/LO
 Documento: nº 716
 Interessado: João Batista Ananias Moisés 04380025802
 Endereço: Rua Antônio Galvão de Camargo, nº 648, Jardim de Lucca
 Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00).

Tipo: LP/LI
 Documento: nº 717
 Interessado: U-GO Acessórios Automotivos Ltda EPP
 Endereço: Rua Romeu Augusto Relat, nº 880, Bairro do Engenho
 Atividade: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente (CNAE 2949-2/99).

Tipo: LP/LI/LO
 Documento: nº 718
 Interessado: C E Trauzulla Comparoni Ferramentas
 Endereço: Rua Francisco Biazotto, nº 93, Vila Rita
 Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 2840-2/00).

Tipo: RLO
 Documento: nº 719
 Interessado: Marcenaria São José de Itatiba
 Endereço: Rua Jundiá, nº 868, Centro
 Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101-2/00).

Tipo: RLO
 Documento: nº 720
 Interessado: AG2F Comércio de Produtos e Serviços Ltda
 Endereço: Avenida Alexandre José Barbosa, nº 227, Jardim São Luiz II
 Atividade: Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (CNAE 1354-5/00).

Tipo: LP/LI/LO
 Documento: nº 721
 Interessado: III – A Usinagem e Ferramentaria Ltda
 Endereço: Avenida Henry Bobst, nº 203, Bairro da Ponte
 Atividade: Serviços de usinagem, tornaria e solda (CNAE 2539-0/01).

Tipo: RLO
 Documento: nº 722
 Interessado: André Luiz Marafon Sousa
 Endereço: Rua João Albino Gonçalves, nº 55, Jardim de Lucca
 Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101-2/00).

Tipo: LP/LI/LO
 Documento: nº 723
 Interessado: 2AM Comercial de Peças Industriais Ltda
 Endereço: Rua João Dalforno, nº 21, Parque Empresarial Adelelmo Corradini
 Atividade: Serviços de usinagem, tornaria e solda (CNAE 2539-0/01).

OBS.: RLO – Renovação de Licença de Operação; LP/LI/LO – Licença Prévía, de Instalação e de Operação.



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

- Data: 07/11/2022
 Horário: 17h, por videoconferência
 Pauta:
1. Aprovação da ata da reunião anterior;
 2. Exposição do Concurso Fotográfico;
 3. Festa Nordestina/ Aniversário da Cidade;
 4. MIT 2023;
 5. Prêmio Top Destinos Turísticos;
 6. Pesquisa de demanda turística;
 7. Outros assuntos;
 8. Encerramento.

Eduardo Bettin
 Presidente do ComTur

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião ordinária que será realizada no dia **07 de novembro de 2022, às 09h**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, de 28 de Outubro de 2022

Objeto: Chamamento público de proposta para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itatiba, Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º da Lei Nº 2.654, de 05 de Maio de 1.995, a Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 – ECA e suas alterações e Lei Federal 13.019/2014, com a alteração introduzida pela lei nº 13.204/15.

Considerando a necessidade de realização de chamamento público para a análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para formar parceria por meio de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceitavam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art.1º- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, gerenciados pelo CMDCA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil-OSC;

§ 2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990- ECA.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art.2º - Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA, por meio de financiamento integral ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos

do referido Fundo.

§ 1º- Diante da demanda apresentada no Município de Itatiba-SP na seara da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA através da respectiva Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º – Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão envolver crianças, adolescentes e /ou suas famílias e deverão indicar, em sua atuação principal, o eixo abaixo:

A - Atendimento de crianças e adolescentes nas questões de saúde mental.

1- Projetos/oficinas e ações voltadas ao atendimento e orientação de crianças e adolescentes com suporte psicológico semanal, através de encontros com artes cênicas, visuais , música e dança, facilitando assim melhoria em causas de saúde mental, tais como: ansiedade/depressão, tentativa de suicídio, pânico e automutilação.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.4º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSCs, de natureza privada sem fins lucrativos. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as deliberações do CMDCA;

II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das propostas com os Eixos Temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei 13.019/2014 .

III - Capacidade técnica e gerencial das OSCs para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

IV - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo deste edital que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15, em especial seu artigo 33, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART.5º- O período de registro dos projetos será compreendido entre 16/11/2022 à 25/11/2022.

§ 1º - Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos anexos do Presente Edital, bem como os respectivos documentos.

§ 2º – As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMDCA - das 8:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00, na Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200- Vila Santa Clara- Itatiba/SP.

§3º - A organização da Sociedade Civil- OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidade estatutária que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

§4 - As organizações da Sociedade Civil - OSC que tiverem os seus projetos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos no prazo de cinco dias úteis:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipais (mobilidade e imobiliária), estadual e federal- relativos à sede da Organização participante; Certidão de Regularidade do FGTS; CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta

comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles;

V- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII - certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

VIII - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Itatiba;

IX - relatório de atividades do ano anterior, a fim de comprovar a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

X- Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício;

Art. 6º- Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art.7º- Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no anexo referente ao Plano de Trabalho deste Edital, impressos em folha tamanho A4, com papel timbrado da Organização.

CAPÍTULO VII DA CONTRAPARTIDA

Art.8º- Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS

Art.9º- A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA transferidos a Organização da Sociedade Civil- OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços e no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art.10º- Nos termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil- OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor da parceria;

IV- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação ao espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

§1º- a inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º- A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art.11º- Não serão cobertas despesas com:

a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;

e) pagamento, a qualquer título, a empresa privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

f) taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

h) vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

i) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

j) outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil – OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional legal.

Art.12 – Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art.13- Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil- OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública. Na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA

Art.14- A Organização da Sociedade Civil- OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

Parágrafo Único- As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II- nome da Organização Civil- OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;

III- descrição do objeto da parceria;

IV- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- quando vinculamos a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES

Art.15 - Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

§ 1º- Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos;

§2º- A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do CMDCA para aprovação.

Art.16 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

Art.17 - Os projetos serão acompanhados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em coresponsabilidade com os demais conselheiros do colegiado conforme determinação em reunião ordinária, entre duplas de profissionais técnicos e não técnicos que terão responsabilidade de monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO XI DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.18 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

I - Fase de Análise: nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise dos Projetos apresentados;

II - Fase de Seleção: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Fase de Classificação: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO XII DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.19 - Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, que os apresentará para aprovação da plenária do CMDCA, utilizando os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|---|--|---------------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) | 2,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta | - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) | 1,0 |
| (D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0) | 1,0 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) | 2,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL | | 10,0 |



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc.);

b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.);

d) Material Permanente (despesas de capital – com observância das regras previstas neste Edital)

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 6236/2022
Edital de Chamamento Público nº 06/2022

FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil: *[Identificação da Organização da Sociedade Civil]*

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO POR ITEM |
|---|--|--------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) | |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) | |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta | - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) | |
| (D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0) | |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) | |
| PONTUAÇÃO GLOBAL | | |
| Local, data. | | |

(NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 6236/2022
Edital de Chamamento Público nº 06/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins e efeitos de direitos, que a *[Identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos; e,

- Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, data.

(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO VIII

Processo Administrativo nº 6236/2022
Edital de Chamamento Público nº 06/2022

Documentos a serem apresentados pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados

I – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

V – comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC civil funciona no endereço por ela declarado;

VI – certificado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMA5, quando pertinente;

VIII – alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Itatiba/DECA – Declaração (Cadastro); IX- licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

X – relatório de atividades do ano anterior, a fim de comprovar a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício;

XII – declarações anexas

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) ..., PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NESTE TERMO DE FOMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba, com endereço na Av Nair Soares de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara, representada por sua presidente Lurdes Muller, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS ...**, qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada apenas **OSC**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável à espécie, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, residentes no município de Itatiba.

1.2. O detalhamento pormenorizado das atividades que serão realizadas consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, aprovado pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual integra este Termo de Fomento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.3. Faz parte do presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição, obrigando ambas as partes, o plano de trabalho e a proposta apresentados pela **OSC**, bem como o Edital do Chamamento Público e seus anexos.

1.4. Fica vedada a subcontratação para a realização das atividades objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS DA PARCERIA

2.1. São objetivos da parceria:

a.) atendimento e apoio aos serviços de defesa técnica dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas: adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21(vinte e um) anos, e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas existentes no município de Itatiba/SP.

b.) apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas, seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.

c.) projetos voltados à educação popular, orientação para a cidadania e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

d.) projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

e.) projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão de famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com os padrões violados de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

f.) promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva.

g.) promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento a criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

h.) prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração infantil juvenil.

i.) prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes violências domésticas e suas famílias.

j.) projetos e ações voltadas à prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

l.) projetos voltados à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação.

m.) projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

n.) realização de projetos e ou/ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

o.) formação, aperfeiçoamento e ou/qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PARCERIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O prazo inicial da parceria será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.

3.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original (art. 57 da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas à consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento são provenientes da dotação orçamentária da natureza da despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e classificação funcional 08.243.0014.2.062- Manutenção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba.

4.2. O valor total de recursos a serem repassados em decorrência deste Termo de Fomento será de R\$ xxxxx (xxxx), conforme a proposta apresentada pela **OSC**.

4.3. Nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/14, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela **OSC**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba/SP, sendo que os rendimentos de

ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos (art. 51 da Lei nº 13.019/14).

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública (art. 52 da Lei nº 13.019/14).

4.6. Caso a **OSC** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção (art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/14).

4.7. No caso do item 4.6 deste Termo de Fomento, os bens adquiridos com os recursos transferidos poderão, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente (art. 36, parágrafo único, Lei nº 13.019/14).

4.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53 da Lei nº 13.019/14).

4.9. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45 da Lei nº 13.019/14).

4.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais (art. 46 da Lei nº 13.019/14).

4.11. A inadimplência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não transfere à **OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios (art. 46, § 1º da Lei nº 13.019/14).

4.12. A inadimplência da **OSC** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes (art. 46, § 2º da Lei nº 13.019/14).

4.13. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **OSC** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (art. 46, § 3º da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO TERMO DE FOMENTO

5.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

5.2. A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu site oficial (www.itatiba.sp.gov.br), a parceria realizada e o respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei nº 13.019/14), bem como deverá divulgar também pelo seu site oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nesta parceria (art. 12 da Lei nº 13.019/14).

5.3. A **OSC** deverá divulgar na internet, em seu site oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e,

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenhem e a remuneração prevista para o respectivo exercício (art. 11 da Lei nº 13.019/14)

5.4. Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, por parte da **OSC**, o Sr(a). **NOME COMPLETO E QUALIFICAÇÃO**, conforme Termo de Responsabilidade Pessoal lavrado e assinado por este.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. A **OSC** é obrigada a:

I - executar com fidelidade o Plano de Trabalho apresentado, bem como o Edital do Chamamento Público e seus anexos, zelando pela boa qualidade das atividades desenvolvidas, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades e no uso dos recursos recebidos para a execução da parceria;

II - Observar e anteder, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, elaboradas com base no monitoramento e fiscalização;

III - zelar pelo correto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais referentes aos aprendizes e à equipe de trabalho empregada na realização do Plano de Trabalho;

IV - prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos previstos no Edital e este Termo de Fomento;

V - indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

VI - observar, no que couber, os dispositivos da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

6.2. A **OSC** é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (art. 42, XIX da Lei nº 13.016/14).

6.3. A **OSC** é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (art. 42, XX da Lei nº 13.016/14).

6.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MUNICIPAL é obrigada:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e nos termos previstos no Edital e neste Termo de Fomento;

II - reparar os recursos financeiros à **OSC**, nos prazos e termos estabelecidos no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado;

III - designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins de acompanhamento e fiscalização do desempenho da **OSC** na execução da parceria;

IV - designar o Gestor da Parceria, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução da



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

da parceria;
 V - no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à **OSC** com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do objeto avençado neste Termo de Fomento;
 VI - não praticar atos de ingerência direta na seleção e contratação dos aprendizes e profissionais pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida entidade.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58, caput, da Lei nº 13.019/14).

7.2. Para tanto, em cumprimento ao que dispõe o art. 35, inc. V, alí. "g" e "h" da Lei nº 13.019/14, foram nomeadas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, por meio do Decreto nº 0.022 de 08/01/2018, ambos com poderes de controle e fiscalização, observadas as vedações constantes do art. 35, §§ 6º e 7º da Lei nº 13.019/14.

7.3. A comissão de monitoramento encaminhará e emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento, no mínimo, a cada 03 (três) meses, e o submeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o homologará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC** (art. 59, caput, da Lei nº 13.019/14).

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a.) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 b.) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.) valores efetivamente transferidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d.) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e.) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias (art. 59, § 1º, I a VI da Lei nº 13.019/14).

7.5. São obrigações do Gestor da Parceria:

a.) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 b.) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c.) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que tratam os itens 7.3 e 7.4 deste Termo de Fomento;

d.) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, caput, I a V da Lei nº 13.019/14).

7.6. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Poder Executivo deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades (art. 35, § 3º da Lei nº 13.019/14).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da **OSC**;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle (art. 2º, XIV da Lei nº 13.019/14).

8.2. A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (art. 64, § 1º, da Lei nº 13.019/14).

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e a análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados (art. 64, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

8.5. A prestação de contas pela **OSC** e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65 da Lei nº 13.019/14).

8.5.1. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas (art. 68, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.5.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

8.6. A **OSC** deverá apresentar prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano (arts. 67, § 2º e 69, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.6.1. A prestação de contas dar-se-á mediante os seguintes relatórios, a serem elaborados e apresentados pela Organização da Sociedade Civil, no prazo previsto no item 8.6. deste Edital:

a.) relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b.) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho (art. 66, I e II, da Lei nº 13.019/14).

8.6.2. O prazo poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) dias**, a requerimento da **OSC**, desde que devidamente justificado (art. 69, § 4º, da Lei nº 13.019/14).

8.7. A prestação de contas não impede que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, se ficar evidenciada a existência de irregularidades na execução do objeto, sendo que, nesta hipótese, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recursos envolvidos na parceria (art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

8.8. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas apresentada pela **OSC**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da apresentação da prestação de contas, para fins de avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 13.019/14).

8.8.1. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico elaborado pelo Gestor da Parceria deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
 II - os impactos econômicos ou sociais;
 III - o grau de satisfação do público-alvo;
 IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado (art. 67, § 4º, I a IV, da Lei nº 13.019/14).

8.8.2. Ao final, o parecer técnico deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
 II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
 III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial (art. 69, § 5º, I a III, da Lei nº 13.019/14).

8.9. Constatada, pelo Gestor da Parceria, irregularidade ou omissão na prestação de contas, que impeça a emissão do parecer conclusivo de sua responsabilidade, será concedido prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, para a **OSC** sanar a irregularidade, omissão ou cumprir a obrigação (art. 70, § 1º da Lei nº 13.019/14).

8.9.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da Parceria, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente (art. 70, § 2º da Lei nº 13.019/14).

8.10. Com o laudo conclusivo do Gestor da Parceria, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, por igual período (art. 71, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a.) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b.) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento (art. 66, parágrafo único, I e II, da Lei nº 13.019/14).

8.12. A prestação de contas será avaliada:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a.) omissão no dever de prestar contas;
 b.) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 c.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 d.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos (art. 72, caput, I a II, a, b, c e d da Lei nº 13.019/14).

8.13. Da decisão que julgar a prestação de contas, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão à **OSC**.

8.14. A decisão final do recurso pelo Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do processo para análise, sendo que não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.15. O transcurso do prazo definido no item 8.10 deste Termo de Fomento, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **OSC** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública (art. 71, § 4º, I e II da Lei nº 13.019/14).

8.17. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos (art. 72, § 2º, da Lei nº 13.019/14).

8.18. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 69, § 6º da Lei nº 13.019/14).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Termo de Fomento, do Edital e seus anexos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II (art. 73, caput, I a III, da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

10.2. O presente Termo de Fomento também poderá ser rescindido, independentemente do prazo previsto no item 10.1, nos seguintes casos:

a.) a qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;
 b.) unilateralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nas seguintes situações:

(I) por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos pela **OSC**, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativas ao desenvolvimento da atividade e ao cumprimento das metas estabelecidas;

(II) Pela execução da parceria, pela **OSC**, em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Termo de Fomento, do Edital e seus anexos,

10.3. A rescisão unilateral não impede a aplicação das sanções previstas no item 9.1 deste Termo de Fomento.

10.4. Na hipótese de inexecução da parceria, por culpa exclusiva da **OSC**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens (se houver);

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente assumiu essas responsabilidades, sendo que tais situações devem ser comunicadas de imediato pelo gestor ao Chefe do Poder Executivo (art. 62, caput, incs. I e II, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro do Município de Itatiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, foi assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante indicadas.

Itatiba, data.

a.) Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marcelo Augusto da Silva

Gestor da parceria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mauro Delforno

Responsável pela Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda (Portaria nº 7999 de 01/01/2021)

b.) Pela Organização da Sociedade Civil (OSC):

NOME DO DIRIGENTE DA OSC

c.) Testemunhas:

NOME E IDENTIFICAÇÃO (Testemunha 1):

NOME E IDENTIFICAÇÃO (Testemunha 2):

Observação: Esta é a fl. xx do Termo de Fomento nº xxxx/xxxx, oriundo do Processo Administrativo nº 6236/2022 Edital de Chamamento Público nº 06/2022, firmado em xx/xx/2022.

COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba comunica às empresas interessadas em participar da Festa Nordestina/ Aniversário da Cidade a disponibilidade de alguns espaços ao ar livre para divulgação. Cada um desses espaços terá a medida de 5 x 5 metros ao custo de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). Os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Cultura e Turismo, ou realizar contato através do telefone 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br, até o dia 16 de novembro de 2022, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº066/2018. Processo Administrativo nº.03587/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º.8.666/93. **Localatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locador:** MARIA DAS DORES ALVES MESQUITA DA SILVA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Pedro Mascagni, n.º503, Jardim Galeto, neste Município de Itatiba/SP, objeto da matrícula nº033960 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba SP, objetivando o funcionamento de um Pólo Esportivo e Lazer e abrigo das instalações da Secretaria de Esportes. **Apostilamento de Reajuste de Preços, no valor total de R\$ 10.150,56** (dez mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.36.00, 27.812.0010.2.082. **Novo valor mensal:** R\$ 9.245,88 (nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

LEIS

LEI Nº 5.493, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dá a denominação de ‘Sr. José Severino de Almeida – Zé Cesteiro’ ao Playground Adaptado e Academia Adaptada, espaço localizado no Parque Linear Antônio Fattori, no Município de Itatiba.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 85ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Playground Adaptado e Academia Adaptada, espaço público situado no Parque Linear Antônio Fattori, à Avenida Carmelo Scarpato, s/nº, Residencial Fazenda Santa Rosa, Itatiba/SP, passa a ser denominado SR. JOSÉ SEVERINO DE ALMEIDA – ZÉ CESTEIRO’.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de novembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.424, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“Exonerar servidora, a pedido.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR, a pedido:

THAIS ANDRESSA CONSTANTINO, portadora da cédula de identidade RG nº 33.811.106-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.791.128-78, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor do Gabinete do Prefeito - AGP1, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 04 de novembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3064/2022

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 179/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-135/2022

Objeto: Contratação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

JOSUE GARCIA PONTES

Item 1 - 9559,28 M2, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e valor total de R\$ 860,34 (oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Item 2 - 621261,32 M2, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, valor unitário de R\$ 0,02 (dois centavos) e valor total de R\$ 12.425,23 (doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 28 de outubro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-132/2022

Objeto: Aquisição de licenciamento perpétuo para Banco de Dados Microsoft SQL Server 2019 ou superior.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

GOLDNET I S/A

Item 1 - 4 UN, Licenciamento perpétuo para Banco de Dados Microsoft SQL Server 2019 Standard ou Superior - Pacote para dois núcleos. Microsoft SQL Server é um sistema gerenciador de Banco de dados relacional (SGBD). Suas linguagens de consulta primárias são Transact-SQL (T-SQL) e ANSI SQL. O software deverá ser licenciado por core, ou seja, independentemente do número de usuários/dispositivos. Não deverá ser necessária aquisição de SQL Server CAL. A unidade mínima que deverá ser entregue para licenciamento de no mínimo 01 (um) processador físico ou lógico, com 02 (dois) núcleos, conforme recomendação do fabricante. As licenças devem ser de uso perpétuo, ou seja, sem cobrança de mensalidades ou prazo de funcionamento estabelecido., valor unitário de R\$ 24.761,39 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e

noventa centavos) e valor total de R\$ 99.045,56 (noventa e nove mil quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 26 de outubro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4724/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 129/2022

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 171/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTAR

Itatiba, 04 de novembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para retomada dos itens 15, 16, 30 e adjudicação do objeto do certame.

A sessão será realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 09 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 05 de novembro de 2022, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Maria Ângela C. C. de Lima
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2781/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 121/2022

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 162/2022

OBJETO: Aquisição de UNIFORME, para entrega imediata.

Itatiba, 04 de novembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para adjudicação do objeto do certame.

A sessão será realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 10 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 05 de novembro de 2022, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022

EDITAL LICITATÓRIO Nº 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7283/2015
OBJETO: Execução de serviços de ampliação da EMEB Profª Maria Salles de Souza, situada na Estrada Itatiba-Valinhos, km

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas “Habilitadas” e “Inabilitadas”, conforme ata de julgamento de “Documentação” da Concorrência Pública nº 23/2022

HABILITADAS: RW Engenharia Eireli
INABILITADAS: Não houve

Itatiba, 04 de novembro de 2022.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

“Concede licença ao vereador Fernando Soares, conforme solicitação”.

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 86ª Sessão Ordinária, realizada hoje, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo vereador Fernando Soares, eleito pelo PSDB, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir do dia 03 de novembro de 2022, por motivos de saúde, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, em 03 de novembro de 2022

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

“Concede licença à vereadora Leila Bedani, conforme solicitação”.

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 86ª Sessão Ordinária, realizada hoje, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pela vereadora Leila Bedani, eleita pelo PSDB, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 03 de novembro de 2022, por motivos de saúde, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, em 03 de novembro de 2022

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 025/2022

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE FOTÓGRAFO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **AUGUSTO CÉSAR SCHIOSI**, portador do RG. 28.467.615 e do CPF. 289.400.528-89, para ocupar o emprego público efetivo de Fotógrafo, com referência salarial 2, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 07 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 04 de novembro de 2022

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 04/11/2022. Eu, _____, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 026/2022

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALYSSON ALDO SANSON**, portador do RG. 30.578.362-2 e do CPF. 329.168.898-84, para ocupar o emprego público efetivo de Advogado, com referência salarial 13, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 08 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 04 de novembro de 2022

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 04/11/2022. Eu, _____, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

Proposituras encaminhadas na 86ª Sessão Ordinária, realizada em 03/11/2022

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 433/2022

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, quanto ao tempo de atendimento a consultas e exames às pessoas idosas em patologias

oftálmicas de média e alta complexidade conforme específica.

INDICAÇÕES

Indicação nº 1662/2022

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantação quadras Poliesportiva no bairro Jardim Ester.

Indicação nº 1661/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de manutenção e melhorias na Praça Alexandre Salvador e Praça José Francisco de Godoy, ambas no Bairro do Engenho, conforme específica.

Indicação nº 1660/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de manutenção e melhorias na Praça Angelo Denoni, na Av. Joaquim Bueno de Campos, Vila Cruzeiro, conforme específica.

Indicação nº 1659/2022

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que garanta transporte público coletivo gratuito aos munícipes no segundo turno de votação que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2022, conforme específica.

MOÇÕES

Moção Nº 134/2022

Autoria: SERGIO RODRIGUES

Assunto: Congratulações à Escola Educativa Itatiba, pela realização do Festival “Aconchegante”, conforme específica.

Moção Nº 133/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações ao atleta Marcos Vinícius Gomes pela convocação da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS) para jogar no Mundial de 2023 na Coreia do Sul, conforme específica.

Moção Nº 132/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações à Dra. Thaissa Penteado pela realização do “2º Open Solidário Dra. Thaissa” em prol da Rede de Voluntárias do Combate ao Câncer.

ANIVERSÁRIO DA CIDADE

PARQUE LUIS LATORRE

ABERTURA: SEXTA 19H | SÁBADO E DOMINGO 10H

SEXTA – 18 DE NOVEMBRO

19h Abertura dos portões, com praça de alimentação, exposição e venda de frutas, produtos do campo e artesanato.

19h30 Abertura oficial

20h **Xaxado Novo (show)**
Circuito SP, Programa Juntos pelo Cultura, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo

22h Encerramento

SÁBADO – 19 DE NOVEMBRO

10h Abertura dos portões com praça de alimentação, exposição e venda de frutas, produtos do campo, artesanato, brinquedos infláveis, personagens infantis e mágico.

10h30 Orquestra Filarmônica de Valinhos
Apresentação realizada através do Proac-ICMS, com patrocínio da Caronflex Valinhos

12h45 Cláuber Dias, com o show “Piseiro bom”

14h Festa Inclusiva (hora do silêncio)

15h15 Joel Alves & Nelsinho Lima
Com o show “Só no Forró”

17h45 Luis Miguel & Rafael
Com o show “Sertanejo com pisadinha”

20h Lilian Ximenes
Com o show “O Bê-á-Bá do Nordeste”

22h Encerramento

DOMINGO – 20 DE NOVEMBRO

10h Abertura dos portões, com praça de alimentação, exposição e venda de frutas, produtos do campo, artesanato, brinquedos infláveis, personagens infantis e mágico.

10h30 Orquestra D’Alba – Conservatório Municipal Profa. Alba Panzarini Degani

12h Corporação Musical Santa Cecília

13h45 Orquestra Violeiros de Itatiba

15h45 Leandro Novais
Com o show “Só no piseiro”

17h Lucy Bananas
Com o show “Forró pegado”

19h Pegada Nossa
Com o show “Pagode com arrocha”

21h Encerramento

PERSONAGENS INFANTIS
SÁBADO E DOMINGO
DAS 10H ÀS 12H
E DAS 15H ÀS 17H

MÁGICO
SÁBADO E DOMINGO
13H ÀS 14H

Apoio:

Realização:

ACESSO DE MEMÓRIAS
É OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PARA PMS, RESPONSÁVEL E MEMÓRIAS